



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO CMDCAC/ITAPERUNA-RJ Nº 06 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o estabelecimento de assembleias e reuniões por videoconferência a serem realizadas pelo Plenário do CMDCAC/ITAPERUNA-RJ, em caráter excepcional, em razão da pandemia global de Covid-19, novo Coronavírus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUNA - CMDCA/Itaperuna -RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 036/1996, o artigo 88, inciso II, da Lei Federal no 8069/90, bem como o estabelecimento no Regimento Interno do órgão e os Decretos Municipais correlatos ao COVID-19;

Considerando a grave crise em escala mundial de pandemia do Covid-19;

Considerando que a pandemia de COVID-19 é uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global e que em poucas semanas, ela foi capaz de pautar todo o debate público no cenário brasileiro, impondo-nos condições de trabalho que escapam ao que é ideal;

Considerando que para o CMDCA/ITAPERUNA-RJ, tornou-se imperioso que suas assembleias e reuniões de comissões presenciais fossem suspensas de forma presencial, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

Considerando buscar criar estratégias para o seu pleno funcionamento nesta conjuntura abarcada pela pandemia do Covid-19;

Considerando o objetivo de não interromper as atividades do CMDCA/ITAPERUNA-RJ, esta resolução prevê a ocorrência de Assembleias e reuniões de comissões por meio de videoconferência. Esta proposta é uma estratégia, em caráter excepcional, para garantir que o Conselho não interrompa suas atividades neste contexto em que sua atuação será amplamente demandada.

Considerando que as assembleias e reuniões presenciais são previstas no regimento do CMDCA, entretanto, como não é possível, nesse momento, a ocorrência de assembleias e reuniões presenciais, a reunião do Plenário de forma virtual garantirá uma atuação efetiva do Conselho e de suas comissões permanentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução estabelece, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna-RJ, a realização de assembleias ordinárias e extraordinárias do Plenário a serem realizadas por meios de participação remota, por videoconferência, em caráter excepcionalíssimo.

§ 1º Ficam mantidas as datas das assembleias ordinárias já aprovadas. Em caráter

excepcional o CMDCA realizará assembleias ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário, cabendo ao pleno, no final de cada assembleia extraordinária, elaborar a pauta e encaminhar a convocação da próxima assembleia extraordinária.

§ 2º As reuniões devem ser convocadas por mensagens endereçadas aos correios eletrônicos e mídias sociais de cada conselheira/o, e a rede de grupo de whatsapp CMDCA, dando publicidade a convocatória.

§ 3º Na ausência do Presidente, a atribuição de convocar as reuniões e conduzi-las ficará a cargo do Vice-Presidente, conforme previsão regimental.

Art. 2º As reuniões convocadas por meios de participação remota, deverão ser iniciadas, encerradas e ter suas votações apuradas durante a videoconferência.

Parágrafo único. Os debates acerca dos itens de pauta serão realizados por meios a serem acordados entre a Mesa Diretora, objetivando garantir a máxima participação e proveito das discussões.

Art. 3º O regime especial de assembleias extraordinárias e ordinárias, não prejudicará o funcionamento das comissões permanentes do CMDCA, que deverão adaptar as suas reuniões para o funcionamento por videoconferência, cabendo a cada comissão auto regulamentar suas atividades.

Art. 4º Esta resolução terá vigência durante o quadro de pandemia de Covid- 19 no Brasil, cessando seus efeitos imediatamente após o retorno



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



das condições de participação presencial das/os Conselheiras/os nas reuniões do Plenário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07/04/2020 até cessarem as restrições da pandemia do COVID-19 no País.

Diretoria Colegiada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna